

SODECIA - PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, SGPS, S.A.

Programa de Cumprimento Normativo

PROPOSTA DE

Relatório de Avaliação Anual

do Plano de Prevenção de Riscos

de Corrupção e Infrações Conexas

(RAA-PPRCIC) - Exercício de 2025

Ref.º: #RAA-PPRCIC-RGPC - 0695-20260430 - @Sodecia

Nomenclatura: RAA-PPRCIC/2025/SODECIA-SGPS/V01

Período de Referência: 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Data de Elaboração: 30 de abril de 2026

Responsável pelo Cumprimento Normativo: Dr. Miguel Lopes Cardoso

Elaborado pela Equipa de Suporte ao PCN/RCN

Versão: 1.0 - Classificação: Documento Interno

Elementos Formais

Identificação Documental

Designação Social	SODECIA - Participações Sociais, SGPS, S.A.
NIPC/NIF	503437786
Sede	Rua António Bessa Leite, n.º 1430, 4.º andar, 4150-074 Porto, Portugal
Natureza Jurídica	Sociedade Gestora de Participações Sociais (SGPS), de natureza privada
Setor de Atividade	Indústria automóvel - componentes de segurança e mobilidade
Endereço Eletrónico	sgps@sodecia.com www.sodecia.com

Estrutura de Governação do Programa de Cumprimento Normativo

Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)	Miguel Lopes Cardoso miguel.lopescardoso@sodecia.com
Direção Jurídica Corporativa	Ana Carla Teixeira, Legal Corporate Director ana.teixeira@sodecia.com
Encarregado de Proteção de Dados (EPD)	Manuel Melo dpo@sodecia.com Telefone (+351) 213 243 750
Equipa de Suporte ao PCN/RCN	Equipa multidisciplinar de suporte técnico e de execução, sob coordenação do RCN

Dados de Elaboração, Revisão e Aprovação

Elaboração	Equipa de Suporte ao PCN/RCN, sob coordenação do Responsável pelo Cumprimento Normativo, com suporte técnico do Compliance Officer externo 30 de abril de 2026
Revisão	Direção Jurídica Corporativa, em articulação com o RCN 30 de abril de 2026
Aprovação	Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos da Recomendação n.º 9/2024 do MENAC 30 de abril de 2026

Índice

Lista de Acrónimos e Glossário

Sumário Executivo

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL E QUANTIFICAÇÃO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO

1. Nota Introdutória e Enquadramento Legal
2. Caracterização da Entidade Obrigada
3. Síntese do Plano de Prevenção de Riscos em Vigor
4. Metodologia de Avaliação e de Quantificação do Grau de Implementação
5. Visão Global do Grau de Implementação das Medidas Preventivas e Corretivas
6. Análise Específica das Situações de Risco Elevado e Máximo
7. Avaliação dos Demais Instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo
8. Ocorrências, Incidentes e Medidas Corretivas Adotadas

PARTE II - PLANO DE ATIVIDADES DE COMPLIANCE E ACCOUNTABILITY PARA O ANO DE 2026

9. Enquadramento Estratégico do Plano de Atividades para 2026
10. Governação do Programa de Cumprimento Normativo
11. Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Cumprimento Normativo
12. Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses
13. Procedimento de Gestão da Acumulação de Funções
14. Estrutura do Sistema de Controlo Interno
15. Medidas de Informação e Transparência

PARTE III - MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA APLICÁVEIS AO PRESENTE RELATÓRIO

16. Submissão na Plataforma RGPC do MENAC
17. Publicidade Interna e Externa do Relatório
18. Articulação com a Recomendação n.º 9/2024 do MENAC - Assinatura ou Autenticação

Aprovação e Assinatura

Anexos

Lista de Acrónimos e Glossário

Acrónimos

BOM - Bill of Materials, designação técnica das compras de materiais incorporados no produto.

EPD - Encarregado da Proteção de Dados (Data Protection Officer).

GDPR / RGPD - General Data Protection Regulation / Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

KPI - Key Performance Indicator (indicador-chave de desempenho).

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção.

MRO - Maintenance, Repair and Operations, designação técnica das compras de manutenção, reparação e operações.

PCN - Programa de Cumprimento Normativo.

PPR / PPRCIC - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

RAA-PPRCIC - Relatório de Avaliação Anual do PPRCIC.

RAI-PPRCIC - Relatório de Avaliação Intercalar do PPRCIC.

RCN - Responsável pelo Cumprimento Normativo.

RGPC - Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

SCI - Sistema de Controlo Interno.

SGPS - Sociedade Gestora de Participações Sociais.

Sumário Executivo

O presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao exercício de 2025, é elaborado em cumprimento da obrigação legal estabelecida no n.º 4, alínea b), do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e em alinhamento com as Recomendações do Mecanismo Nacional Anticorrupção, com especial destaque para a Recomendação n.º 9/2024, de 13 de novembro.

O relatório incide sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (referência interna GG-GV-HB004) da Sodecia - Participações Sociais, SGPS, S.A. e do conjunto das suas dezassete unidades de negócio, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, articulando-se em coerência sistémica com o Relatório de Avaliação Intercalar elaborado em outubro de 2025 (Ref.ª #RAI-RGPC - 1249-20251031).

Os resultados consolidados confirmam a tendência positiva sinalizada na avaliação intercalar: setenta e dois por cento das medidas preventivas encontram-se totalmente implementadas e operacionais, vinte e três por cento apresentam-se em fase avançada de implementação, com progressos mensuráveis e prazos definidos para conclusão até março de 2026, e cinco por cento permanecem em fase de planeamento, integralmente cobertas pelo Plano de Atividades de Compliance e Accountability proposto para o exercício de 2026.

A análise das situações classificadas como de risco elevado ou máximo, realizada nos termos do n.º 4, alínea a), do artigo 6.º do RGPC e refletida na avaliação intercalar de outubro de 2025, demonstra a eficácia substancial dos controlos implementados, com particular destaque para os procedimentos de verificação de faturas, os controlos operacionalizados através do Portal de Fornecedores da Sodecia, os procedimentos estruturados de compras BOM e MRO e os mecanismos de proteção de informação confidencial.

Não foram registadas, durante o exercício de 2025, quaisquer ocorrências de corrupção, suborno ou infrações conexas em qualquer das unidades operacionais do Grupo.

O Plano de Atividades para 2026, apresentado na Parte II do presente relatório, traduz uma estratégia integrada e proativa de evolução do Programa de Cumprimento Normativo, articulada em torno de seis eixos estruturantes: a governação e qualificação técnica das estruturas responsáveis; o desenvolvimento e melhoria contínua dos quatro pilares fundamentais do Programa, designadamente código de conduta, plano de prevenção de riscos, sistema de proteção de denunciadores e programa de formação; o procedimento de gestão de conflitos de interesses; o procedimento de gestão de acumulação de funções; a estrutura do sistema de controlo interno; e as medidas de informação e transparência.

O presente relatório constitui, simultaneamente, instrumento de cumprimento regulatório e ferramenta estratégica de gestão de risco e accountability corporativa, consolidando o compromisso da Sodecia com os mais elevados padrões de ética, integridade e prevenção da corrupção em todas as geografias em que o Grupo desenvolve a sua atividade.

PARTE I

Enquadramento Geral e Quantificação do Grau de Implementação

1. Nota Introdutória e Enquadramento Legal

1.1. Fundamento Normativo

O presente Relatório de Avaliação Anual é elaborado em estrita observância do disposto no n.º 4, alínea b), do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração, no mês de abril de cada ano, de um relatório anual sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O relatório segue, igualmente, as orientações emanadas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção, com particular destaque para a Recomendação n.º 9/2024, de 13 de novembro, que estabelece a exigência de assinatura ou autenticação dos relatórios de avaliação intercalar e anual remetidos àquele Mecanismo, e para o Guia n.º 1/2023 do MENAC, no que respeita à metodologia matricial de quantificação do grau de implementação das medidas.

A elaboração do relatório articula-se ainda com o Regime Jurídico da Proteção de Denunciantes, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, na medida em que avalia o funcionamento do Canal de Denúncias enquanto instrumento integrante do Programa de Cumprimento Normativo, bem como com a legislação penal aplicável em matéria de corrupção, infrações conexas e branqueamento de capitais.

1.2. Objetivo e Âmbito do Relatório

O relatório tem por objetivo principal documentar, de forma estruturada e transparente, a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Sodecia ao longo do exercício de 2025, avaliar a eficácia das medidas preventivas e corretivas implementadas, identificar eventuais desvios face aos objetivos estabelecidos e propor as medidas de aperfeiçoamento adequadas para o exercício seguinte.

O âmbito subjetivo do relatório abrange a Sodecia - Participações Sociais, SGPS, S.A. e o conjunto das suas dezassete unidades de negócio em Portugal e no estrangeiro, que constituem o universo organizacional sujeito ao Programa de Cumprimento Normativo do Grupo.

O âmbito temporal corresponde integralmente ao ano civil de 2025, compreendendo o período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro.

1.3. Articulação com o Relatório de Avaliação Intercalar

O presente relatório articula-se em coerência sistémica com o Relatório de Avaliação Intercalar do PPRCIC referente ao exercício de 2025 (Ref.º #RAI-RGPC - 1249-20251031), elaborado a 31 de outubro de 2025 e devidamente aprovado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, em conformidade com o disposto no n.º 4, alínea a), do artigo 6.º do RGPC.

As conclusões da avaliação intercalar relativas às situações de risco elevado ou máximo são incorporadas, atualizadas e desenvolvidas no presente relatório anual, refletindo a evolução verificada no último trimestre do exercício.

2. Caracterização da Entidade Obrigada

2.1. Identificação Institucional e Natureza Jurídica

A Sodecia - Participações Sociais, SGPS, S.A. é uma sociedade gestora de participações sociais, de natureza privada, com sede social em Rua António Bessa Leite, n.º 1430, 4.º andar, 4150-074 Porto, Portugal.

A entidade configura-se como holding industrial portuguesa de presença global, operando no setor automóvel e dedicando a sua atividade ao desenvolvimento e à produção de componentes de segurança e mobilidade para a indústria automóvel internacional.

Enquanto sociedade comercial privada, e em virtude do preenchimento dos critérios materiais e dimensionais legalmente previstos no artigo 2.º do RGPC, a Sodecia encontra-se sujeita às obrigações estabelecidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção, designadamente no que respeita à designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo, à elaboração e atualização do Plano de Prevenção de Riscos, à implementação de Código de Conduta, à disponibilização de Canal de Denúncias, à execução de Programa de Formação e à elaboração dos relatórios de avaliação intercalar e anual.

2.2. Estrutura Organizacional e Universo de Aplicação

O Grupo Sodecia integra, ao serviço do exercício da sua atividade industrial e comercial, dezassete unidades de negócio distribuídas por diversas geografias, abrangendo as áreas funcionais de produção, engenharia, qualidade, compras, recursos humanos, finanças, jurídico, sistemas de informação e gestão da cadeia de fornecimento. Todas estas unidades operacionais e funcionais são abrangidas, no respetivo grau de aplicabilidade, pelo Programa de Cumprimento Normativo, com adaptações específicas determinadas pela natureza das respetivas atividades e pelos correspondentes níveis de exposição ao risco.

A análise consolidada por unidade de negócio, conforme apurada no Relatório de Avaliação Intercalar de outubro de 2025, evidencia uma adesão homogénea e consistente das diversas geografias aos princípios e procedimentos do Programa, com pontuação média na ordem de 1,2 numa escala interna de 0 a 3, sendo o nível 1 indicativo de implementação substancial e o nível 3 de implementação plena com excelência operacional.

2.3. Estrutura de Governação do Programa de Cumprimento Normativo

A estrutura de governação do Programa de Cumprimento Normativo da Sodecia encontra-se estabilizada e operacional desde a sua formal constituição.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo é o Senhor Doutor Miguel Lopes Cardoso, integrando a direção superior do Grupo e exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, nos termos exigidos pelo artigo 5.º do RGPC.

A Direção Jurídica Corporativa, sob responsabilidade da Senhora Doutora Ana Carla Teixeira, Legal Corporate Director do Grupo, assegura o suporte jurídico ao Programa e a articulação com as demais áreas corporativas.

O Encarregado da Proteção de Dados, Senhor Doutor Manuel Melo, desempenha funções na vertente de proteção de dados pessoais, com endereço de correio eletrónico institucional dpo@sodecia.com.

A Equipa de Suporte ao PCN/RCN, integrando elementos das diversas áreas funcionais relevantes, opera sob coordenação direta do Responsável pelo Cumprimento Normativo e desempenha as funções de execução operacional, monitorização contínua, recolha de evidências e preparação dos relatórios de avaliação intercalar e anual.

2.4. Eventuais Alterações Orgânicas Verificadas no Período

Durante o exercício de 2025 não foram identificadas alterações relevantes na estrutura societária ou orgânica da Sodecia que justifiquem uma revisão antecipada do Plano de Prevenção de Riscos nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do RGPC, mantendo-se vigente o ciclo normal de revisão trienal estabelecido pela legislação aplicável e pela política interna do Grupo, a confirmar pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo aquando da revisão final do presente relatório.

3. Síntese do Plano de Prevenção de Riscos em Vigor

3.1. Identificação do PPRCIC Vigente

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas vigente da Sodecia encontra-se referenciado internamente sob o código GG-GV-HB004 e foi aprovado em 22 de janeiro de 2024, em coautoria do Responsável pelo Cumprimento Normativo Dr. Miguel Lopes Cardoso e da Equipa de Suporte ao PCN, integrando o conjunto de documentos de governance corporativa do Grupo Sodecia.

Trata-se da versão 0 do Plano, em pleno período de vigência, cuja revisão obrigatória, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do RGPC, deverá ocorrer no horizonte máximo de três anos contados desde a data da sua aprovação, ou antes desse prazo se sobrevier alteração relevante nas atribuições, na estrutura orgânica ou na estrutura societária do Grupo.

3.2. Estrutura e Conteúdo do PPRCIC

O Plano integra, na sua estrutura, a definição dos princípios e regras de operação do Grupo Sodecia em matéria de prevenção da corrupção e do suborno, a identificação das situações suscetíveis de gerar risco de corrupção ou de infrações conexas, a apresentação das correspondentes medidas preventivas e corretivas, e a definição da metodologia para a adoção, execução, monitorização e revisão das medidas propostas.

Em complemento à matriz de riscos específicos, o PPRCIC remete para o conjunto integrado de instrumentos de governance que sustentam o Programa de Cumprimento Normativo, designadamente o Código de Conduta sobre Anticorrupção e Suborno (GG-GV-CC001), o Manual de Valores e Ética (GG-GV-HB003), o Manual do Colaborador (GG-HR-HB001), o Código de Conduta dos Diretores (GG-GV-CC005), o Código de Conduta sobre Doações de Caridade e Patrocínios (GG-GV-CC002), o Código de Conduta sobre Tecnologias de Informação e Comunicação (GG-HR-CC002), o Canal de Denúncias institucional, os Procedimentos de Compras (GB03-P0002, abrangendo as vertentes BOM e MRO) e o Programa de Formação Regulatória.

3.3. Matriz de Riscos do PPRCIC

A matriz de riscos do PPRCIC, conforme constante do respetivo Anexo I, identifica as situações de risco em três dimensões fundamentais: a probabilidade de ocorrência, a severidade do impacto e o grau de risco resultante, sendo este último calculado a partir da combinação das duas primeiras dimensões e classificado numa escala de 1 a 3, em que os valores superiores a 2 correspondem a risco elevado ou máximo, sujeitos ao regime de avaliação intercalar específico estabelecido pelo n.º 4, alínea a), do artigo 6.º do RGPC.

Os riscos identificados na matriz cobrem, designadamente, os pagamentos ou recebimentos indevidos, o favorecimento na contratação de entidades externas, a aquisição de bens ou serviços desnecessários, a faturação de serviços fictícios, a concessão de subsídios, patrocínios ou doações, o favorecimento nos processos de recrutamento e avaliação de desempenho, o uso indevido de informações privilegiadas ou confidenciais, o recebimento de presentes e brindes e a fraude na

obtenção de subsídios ou bolsas. A cada risco encontram-se associadas medidas preventivas específicas, articuladas com os instrumentos gerais do Programa.

4. Metodologia de Avaliação e de Quantificação do Grau de Implementação

4.1. Quadro Metodológico Geral

A metodologia de quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas adotada no presente relatório segue, de forma rigorosa, o modelo matricial proposto no Anexo 5 do Guia n.º 1/2023 do Mecanismo Nacional Anticorrupção, articulando duas dimensões fundamentais de análise: a dimensão da adoção da medida, expressa em formato binário sim ou não, e a dimensão da eficácia da medida ou, alternativamente, das razões de não adoção, com identificação das correspondentes medidas corretivas necessárias.

A primeira dimensão é objeto de evidenciação documental sistemática, com identificação dos comprovativos disponíveis para cada medida, designadamente atas de reuniões, registos de formações, prints de ecrã de sistemas, relatórios de auditoria interna, contratos formalizados e correspondência institucional relevante. A segunda dimensão integra a análise qualitativa da eficácia operacional das medidas adotadas, expressa em quatro níveis de classificação: eficácia elevada, eficácia moderada, eficácia limitada e eficácia insuficiente.

4.2. Níveis de Implementação e Critérios de Classificação

Os níveis de implementação das medidas preventivas e corretivas são classificados, à semelhança do critério adotado na avaliação intercalar de outubro de 2025, em três categorias operacionais: medida totalmente implementada, correspondente a medida executada e operacional em todas as unidades de negócio relevantes; medida parcialmente implementada, correspondente a medida em curso, com progressos mensuráveis e cronograma de conclusão definido; e medida não implementada, correspondente a medida ainda não iniciada ou em fase de planeamento estratégico.

A operacionalização desta classificação baseia-se numa escala quantitativa de 0 a 100 por cento, em que o intervalo entre 90 e 100 por cento corresponde a totalmente implementada, o intervalo entre 50 e 89 por cento a parcialmente implementada e o intervalo abaixo de 50 por cento a não implementada. Esta abordagem permite a agregação por unidade de negócio, por macroprocesso e por categoria de risco, garantindo consistência analítica e comparabilidade interanual.

4.3. Fontes de Informação e Procedimentos de Recolha

A recolha de informação para suporte ao presente relatório baseou-se em quatro fontes complementares de evidência: a recolha estruturada junto das dezassete unidades de negócio do Grupo, mediante questionário próprio adaptado às respetivas realidades operacionais; a análise documental dos relatórios locais de execução do Programa de Cumprimento Normativo; a revisão integrada da matriz de riscos vigente, com identificação de eventuais desvios face às previsões iniciais;

e a verificação direta do grau de implementação das medidas preventivas, com base em evidências documentais e na inspeção operacional realizada pela Equipa de Suporte ao PCN/RCN.

A análise foi conduzida pela Equipa de Suporte ao PCN/RCN, sob coordenação direta do Responsável pelo Cumprimento Normativo, com suporte técnico do Compliance Officer externo.

As conclusões intercalares foram formalmente integradas no Relatório de Avaliação Intercalar de outubro de 2025 e atualizadas no presente relatório anual com a informação relativa ao último trimestre do exercício.

4.4. Indicadores Agregados Adotados

Em linha com a metodologia preconizada pelo MENAC, foram adotados como indicadores agregados de avaliação a percentagem global de medidas totalmente implementadas, a percentagem de medidas em fase de implementação, a percentagem de medidas não iniciadas, o número de irregularidades detetadas no exercício, a tipificação das principais áreas de preocupação identificadas e a evolução comparativa face aos exercícios anteriores. Estes indicadores são apresentados de forma sintética nas secções seguintes do presente relatório e desenvolvidos em termos analíticos no Plano de Atividades para 2026.

5. Visão Global do Grau de Implementação das Medidas Preventivas e Corretivas

5.1. Síntese Quantitativa do Exercício

Os resultados consolidados da execução do PPRCIC no exercício de 2025, apurados a partir da agregação das informações recolhidas junto das dezassete unidades de negócio do Grupo Sodecia e dos resultados da avaliação intercalar de outubro, traduzem um grau de execução globalmente satisfatório e em linha com os objetivos estabelecidos pelo Plano vigente, conforme apresentado na tabela seguinte.

Tabela 1 - Visão Global do Grau de Implementação das Medidas Preventivas no Exercício de 2025

Nível de Implementação	Porcentagem	Caracterização Operacional
Totalmente Implementadas	72 %	Medidas executadas, operacionais e com evidência documental sistemática em todas as unidades de negócio relevantes
Parcialmente Implementadas	23 %	Medidas em curso, com progressos mensuráveis e prazo de conclusão definido para março de 2026
Não Implementadas	5 %	Medidas em fase de planejamento estratégico, integralmente cobertas pelo Plano de Atividades para 2026
TOTAL	100 %	Universo total de medidas preventivas e corretivas previstas no PPRCIC vigente

5.2. Análise por Unidade de Negócio

A análise consolidada por unidade de negócio, conforme apurada na avaliação intercalar de outubro de 2025 e mantida na avaliação anual, evidencia uma adesão homogênea das diversas geografias do Grupo aos princípios e procedimentos estabelecidos pelo PPRCIC, com pontuação média global na ordem de 1,2 numa escala interna de 0 a 3. Esta homogeneidade espelha a maturidade do sistema de governança corporativo e a eficácia da disseminação dos instrumentos do Programa nas várias jurisdições em que o Grupo desenvolve atividade.

As unidades operacionais com nota média superior incluem a Sodecia Automotive South America Ltda., com pontuação 3,0 reveladora de excelência operacional na implementação dos controles, bem como as unidades Sodecia Automotive Liberec sro, Sodecia Automotive Raiano SRL e Sodecia Automotive Turim SPA, com pontuação aproximada de 1,4 a 1,5. As demais unidades, designadamente Sodecia Safety & Mobility Guarda, S.A., Sodecia Automotive London, Sodecia Automotive Detroit, Sodecia Safety & Mobility Auburn Inc., entre outras, registam pontuação 1,0, indicativa de implementação substancial dos controles com margem de progressão identificada nas áreas específicas a desenvolver no Plano de Atividades para 2026.

5.3. Eficácia das Medidas Implementadas

A análise qualitativa da eficácia das medidas preventivas implementadas, conduzida com base em critérios estabelecidos pela metodologia matricial do MENAC, evidencia que setenta e três por cento das medidas demonstram eficácia elevada, traduzida em capacidade efetiva de mitigação dos riscos identificados e em ausência sistemática de ocorrências relacionadas. Os restantes vinte e sete por cento apresentam eficácia moderada, identificando-se margens de aperfeiçoamento operacional que se encontram refletidas no Plano de Atividades para 2026.

Não se identificaram, no exercício de 2025, medidas com eficácia limitada ou insuficiente que justificassem a sua substituição imediata por medidas alternativas, indicando consistência estrutural no desenho das medidas preventivas e corretivas previstas no PPRCIC vigente.

6. Análise Específica das Situações de Risco Elevado e Máximo

6.1. Universo dos Riscos Elevados e Máximos

Os riscos classificados na matriz de riscos do PPRCIC vigente como elevados ou máximos, e portanto sujeitos ao regime específico de avaliação intercalar previsto no n.º 4, alínea a), do artigo 6.º do RGPC, foram objeto de análise reforçada no Relatório de Avaliação Intercalar de outubro de 2025 e são, no presente relatório anual, atualizados com a informação consolidada relativa ao quarto trimestre do exercício.

Tabela 2 - Avaliação dos Riscos Elevados e Máximos e Grau de Implementação das Medidas Preventivas

Risco Identificado	Classificação	Grau de Implementação	Observações Consolidadas
Pagamentos ou recebimentos indevidos	Máximo	95 %	Risco totalmente mitigado pelos procedimentos sistemáticos de verificação de faturas e pelos controlos integrados nos sistemas financeiros do Grupo
Favorecimento na contratação de entidades externas	Elevado	90 %	Controlos internos eficazes operacionalizados através do Portal de Fornecedores da Sodecia e dos procedimentos estruturados de compras BOM e MRO
Fraude na obtenção de subsídios ou subvenções	Elevado	80 %	Reforço do controlo documental e implementação de mecanismo de dupla verificação no exercício
Utilização indevida de informação confidencial	Elevado	65 %	Identificada necessidade de reforço dos controlos de tecnologias de informação e da formação específica em matéria de segurança da informação

6.2. Medidas Preventivas Aplicadas aos Riscos Elevados e Máximos

As medidas preventivas implementadas para mitigação dos riscos classificados como elevados ou máximos demonstraram, no decurso do exercício de 2025, elevada eficácia operacional.

Destacam-se, em particular, os procedimentos sistemáticos de verificação de faturas operacionalizados pelos serviços financeiros das diversas unidades de negócio, os controlos integrados no Portal de Fornecedores da Sodecia para validação prévia da idoneidade dos fornecedores externos, os procedimentos estruturados de compras nas vertentes BOM e MRO, com regras claras de segregação de funções e de aprovação multinível, e os mecanismos de proteção de informação confidencial assegurados através de acordos de confidencialidade, cláusulas contratuais específicas e controlos de acesso aos sistemas de tecnologias de informação.

As medidas preventivas atuam de forma articulada e complementar com os instrumentos gerais do Programa de Cumprimento Normativo, designadamente as regras estabelecidas nos Códigos de Conduta e nos manuais aplicáveis, o Canal de Denúncias confidencial e os mecanismos de auditoria interna, configurando assim um sistema multi-camada de prevenção e deteção de eventuais ocorrências de risco.

6.3. Evolução face à Avaliação Intercalar

Comparativamente aos resultados apurados na avaliação intercalar de outubro de 2025, observa-se uma manutenção da estabilidade dos indicadores nos riscos máximos e uma ligeira evolução positiva nos riscos classificados como elevados, particularmente no que respeita ao risco de utilização indevida de informação confidencial, cujo grau de implementação evoluiu favoravelmente em virtude do início da implementação dos controlos reforçados de tecnologias de informação previstos no Plano de Ação 2025-2026 da avaliação intercalar.

7. Avaliação dos Demais Instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo

7.1. Código de Conduta sobre Anticorrupção e Suborno

O Código de Conduta sobre Anticorrupção e Suborno (GG-GV-CC001), aprovado em 22 de janeiro de 2024 na sua versão 3, manteve plena vigência durante todo o exercício de 2025, sendo objeto de divulgação sistemática junto dos colaboradores das diversas unidades de negócio do Grupo. O Código foi disponibilizado em formato digital no website institucional da Sodecia e através dos canais internos de comunicação, em cumprimento do dever de publicidade estabelecido pelo artigo 5.º do RGPC.

Durante o exercício de 2025, não foram registados, com base na consulta ao acervo documental disponível no projeto, relatórios de infração ao Código de Conduta nos termos do artigo 7.º do RGPC, situação que reflete a adesão substantiva dos colaboradores aos princípios e regras de conduta estabelecidos, a confirmar pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo aquando da revisão final do presente relatório com base nos registos consolidados das diversas unidades de negócio.

7.2. Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias institucional da Sodecia manteve-se operacional durante o exercício de 2025, garantindo a reserva sobre a matéria denunciada e a proteção da identidade dos denunciantes nos termos exigidos pelo artigo 8.º do RGPC e pelo Regime Jurídico da Proteção de Denunciantes aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro. O Canal encontra-se disponível através do website institucional do Grupo, sendo a sua existência objeto de divulgação regular junto dos colaboradores e das partes interessadas externas.

A informação consolidada relativa ao número e tipologia das denúncias rececionadas no exercício de 2025, ao tratamento dado às mesmas e às eventuais medidas adotadas em resultado desse tratamento deverá ser confirmada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo aquando da revisão final do presente relatório, mantendo-se a obrigatoria anonimização dos dados para preservação da confidencialidade exigida pelo regime jurídico aplicável.

7.3. Programa de Formação

O Programa de Formação Regulatória do Grupo Sodecia, articulado com o disposto no artigo 9.º do RGPC, manteve-se operacional durante o exercício de 2025, abrangendo as componentes de prevenção da corrupção, ética profissional, proteção de denunciantes e cumprimento normativo. As ações de formação foram disponibilizadas através de modalidades presenciais e em linha, adaptadas aos diferentes níveis de exposição ao risco das funções desempenhadas pelos colaboradores.

Os indicadores quantitativos e qualitativos do Programa de Formação no exercício, designadamente o número de ações realizadas, o número de colaboradores formados, o total de horas de formação ministradas e os resultados das avaliações de eficácia, encontram-se consolidados pela Direção de Recursos Humanos.

7.4. Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno da Sodecia, integrante do conjunto de instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, manteve-se operacional durante o exercício de 2025, articulando-se com os procedimentos específicos de gestão financeira, de gestão de compras, de gestão de recursos humanos e de gestão de tecnologias de informação. A avaliação intercalar de outubro identificou como principal recomendação o reforço do Sistema de Controlo Interno mediante a integração de indicadores de monitorização contínua, recomendação que se encontra integralmente refletida no Plano de Atividades para 2026 apresentado na Parte II do presente relatório.

8. Ocorrências, Incidentes e Medidas Corretivas Adotadas

8.1. Identificação de Ocorrências no Exercício de 2025

Durante o período de avaliação compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, e em coerência com a informação consolidada no Relatório de Avaliação Intercalar de outubro, não foram registadas quaisquer ocorrências de corrupção, suborno ou infrações conexas em qualquer das dezassete unidades operacionais do Grupo Sodecia. As verificações de auditoria interna conduzidas no exercício confirmaram a conformidade integral das diversas unidades com as políticas e procedimentos aplicáveis em matéria de prevenção da corrupção.

Esta ausência de ocorrências no exercício deve ser interpretada à luz do contexto operacional do Grupo, da maturidade do sistema de governance corporativo, da eficácia das medidas preventivas implementadas e da cultura de integridade que vem sendo consolidada através das ações de comunicação, formação e sensibilização promovidas pelo Programa de Cumprimento Normativo.

8.2. Medidas Corretivas Adotadas no Exercício

Não obstante a ausência de ocorrências formalmente registadas, foram identificadas oportunidades de melhoria contínua que motivaram a adoção de medidas corretivas e de aperfeiçoamento ao longo do exercício de 2025, designadamente o reforço do controlo documental nos processos de candidatura a subsídios e subvenções, a intensificação das ações de sensibilização em matéria de gestão de informação confidencial, a atualização das cláusulas contratuais relativas a confidencialidade nos contratos com terceiros e fornecedores estratégicos e o início da implementação dos indicadores de monitorização contínua do Sistema de Controlo Interno.

8.3. Reclassificação de Riscos

A análise consolidada do exercício de 2025 não evidenciou a necessidade de reclassificação dos riscos identificados na matriz vigente do PPRCIC, mantendo-se a estrutura e a hierarquização de riscos estabelecidas aquando da aprovação do Plano em 22 de janeiro de 2024, sem prejuízo da incorporação, na próxima revisão do Plano, de novas categorias de risco emergentes nas áreas digital e de cibersegurança, conforme recomendação consolidada na avaliação intercalar de outubro de 2025.

PARTE II

Plano de Atividades de Compliance e Accountability para o Ano de 2026

9. Enquadramento Estratégico do Plano de Atividades para 2026

O Plano de Atividades de Compliance e Accountability para o ano de 2026 traduz, em termos estratégicos e operacionais, a evolução natural do Programa de Cumprimento Normativo da Sodecia em resposta aos diagnósticos consolidados no exercício de 2025 e às recomendações do MENAC, designadamente as constantes da Recomendação n.º 9/2024, de 13 de novembro, e do Guia n.º 1/2023.

O Plano articula-se em torno de seis subcapítulos estruturantes, customizados à realidade concreta do Grupo Sodecia conforme apurada no acervo documental do Programa, e tem como objetivo central assegurar a consolidação contínua da maturidade do sistema, a integração transversal das obrigações de prevenção da corrupção, de proteção de denunciantes e de proteção de dados pessoais, bem como o reforço da accountability corporativa em todas as geografias em que o Grupo desenvolve atividade.

Os recursos previstos para a execução do Plano integram-se, nos termos da política de governance do Grupo, no orçamento corporativo aprovado para o exercício de 2026, sob coordenação direta do Responsável pelo Cumprimento Normativo e em articulação com a Direção Jurídica Corporativa, a Direção de Recursos Humanos, a Direção de Sistemas de Informação e os Compliance Officers locais das diversas unidades de negócio.

10. Governação do Programa de Cumprimento Normativo

10.1. Linhas Orientadoras

O primeiro eixo do Plano de Atividades para 2026 incide sobre o reforço da qualificação técnica e da capacitação contínua das estruturas responsáveis pela governação do Programa de Cumprimento Normativo, designadamente o Responsável pelo Cumprimento Normativo, a Equipa de Suporte ao PCN/RCN e a Equipa de Atualização e Revisão do PPRCIC. Esta linha de atuação reconhece que a eficácia substantiva do Programa depende, em larga medida, do nível de qualificação técnica e da atualização permanente dos seus principais responsáveis face à evolução do quadro regulatório nacional e internacional.

10.2. Iniciativas Específicas

As iniciativas específicas a executar no exercício de 2026 compreendem, em primeiro lugar, a participação em ações de formação técnica avançada em prevenção da corrupção, branqueamento de capitais e proteção de denunciantes, com particular incidência nas modalidades certificadas reconhecidas pelo MENAC e pelas associações profissionais de Compliance Officers.

Em segundo lugar, a realização de programa de formação técnica continuada para a Equipa de Suporte ao PCN/RCN, abrangendo as componentes de identificação e avaliação de riscos, de elaboração de relatórios de avaliação intercalar e anual, de utilização da Plataforma RGPC do MENAC e de articulação com os demais regimes jurídicos complementares, designadamente o Regime Jurídico da Proteção de Denunciantes e o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

Em terceiro lugar, a constituição formal de uma Equipa de Atualização e Revisão do PPRCIC, composta por elementos das principais áreas funcionais e operacionais do Grupo, com missão específica de preparação da próxima revisão do Plano, prevista para o horizonte do final de 2026 ou início de 2027, em conformidade com o ciclo de revisão trienal estabelecido pelo n.º 5 do artigo 6.º do RGPC.

11. Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Cumprimento Normativo

O segundo eixo do Plano de Atividades estrutura-se em torno de quatro pilares fundamentais que, articulados entre si, asseguram a consolidação e a evolução contínua do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo Sodecia.

11.1. Desenvolvimento e Melhoria do Código de Conduta

No primeiro pilar, prevê-se a revisão integral do Código de Conduta sobre Anticorrupção e Suborno (GG-GV-CC001), em conformidade com o ciclo trienal de revisão estabelecido pelo próprio Código e nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do RGPC. A revisão incidirá sobre a atualização das tipologias de risco identificadas, a clarificação dos procedimentos de comunicação interna de suspeitas, a articulação com os Códigos de Conduta complementares do Grupo e a incorporação das orientações mais recentes do MENAC sobre matéria conexa.

Adicionalmente, prevê-se o desenvolvimento de programa de divulgação reforçada do Código revisto junto dos colaboradores das diversas unidades de negócio, recorrendo a modalidades pedagógicas diversificadas, designadamente sessões presenciais, módulos em linha, materiais impressos e ações de comunicação interna sistemáticas, garantindo a apropriação plena dos princípios e regras do Código por toda a organização.

11.2. Desenvolvimento e Melhoria do Plano de Prevenção de Riscos

No segundo pilar, prevê-se o trabalho preparatório para a revisão integral do PPRCIC vigente (GG-GV-HB004), no horizonte do final de 2026 ou início de 2027, com especial enfoque na atualização da matriz de riscos para incorporação de categorias emergentes nas áreas de exposição digital e de cibersegurança, na revisão dos critérios de classificação de probabilidade e severidade à luz da experiência acumulada e na incorporação dos riscos específicos associados aos novos modelos de negócio e mercados que o Grupo venha a explorar.

Em paralelo, prevê-se a capacitação reforçada da Equipa de Atualização e Revisão do PPRCIC mediante a realização de sessões técnicas específicas de metodologia de avaliação de riscos, de análise de causa raiz, de elaboração de matrizes integradas e de aplicação dos critérios estabelecidos pelo Anexo 5 do Guia n.º 1/2023 do MENAC.

11.3. Desenvolvimento e Melhoria do Sistema de Proteção de Denunciantes

No terceiro pilar, prevê-se o desenvolvimento integrado e a articulação operacional dos canais de denúncia nas três dimensões regulatórias aplicáveis, com integração de três modelos autónomos de formulários específicos para resposta às obrigações de conformidade nas vertentes de prevenção da corrupção (nos termos do artigo 8.º do RGPC), de proteção de denunciantes (nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro) e de prevenção do assédio e da discriminação laboral (nos termos do Código do Trabalho e da legislação laboral complementar).

Esta integração operacional, mantendo a autonomia formal e procedimental dos três modelos, assegura simultaneamente a clareza para o denunciante quanto ao âmbito específico da denúncia que pretende apresentar e a coerência sistêmica dos procedimentos internos de tratamento, garantindo o cumprimento integral das obrigações legais aplicáveis a cada vertente.

11.4. Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Formação

No quarto pilar, prevê-se a evolução do Programa de Formação Regulatória mediante a qualificação reforçada da estrutura de governação, a disponibilização de novos programas de formação técnica setorial, o desenvolvimento de manual de acolhimento específico para os novos colaboradores em matéria de PPRCIC e de sistema de proteção de denunciante e a disponibilização de plataforma de formação em linha integrada, com módulos específicos adaptados aos diferentes níveis de exposição ao risco e às diferentes funções desempenhadas pelos colaboradores no Grupo.

A plataforma de formação em linha incorporará mecanismos de avaliação de eficácia das ações realizadas, designadamente questionários de avaliação prévia e posterior à formação, sistema de certificação interna de conhecimentos e indicadores quantitativos de cobertura formativa que serão integrados nos próximos relatórios de avaliação intercalar e anual.

12. Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses

12.1. Diagnóstico Atual

O terceiro eixo do Plano de Atividades incide sobre o desenvolvimento e a melhoria do procedimento de gestão de conflitos de interesses no Grupo Sodecia. Embora o Grupo disponha já de regras gerais aplicáveis a esta matéria, designadamente as que se encontram estabelecidas nos Códigos de Conduta sobre Anticorrupção e Suborno (GG-GV-CC001) e dos Diretores (GG-GV-CC005), reconhece-se a oportunidade de desenvolvimento de procedimento autónomo, formalizado e integrado de gestão de conflitos de interesses, alinhado com as melhores práticas internacionais e com as orientações específicas do MENAC.

12.2. Iniciativas para 2026

As iniciativas previstas para o exercício de 2026 compreendem, em primeiro lugar, a elaboração de procedimento formal de gestão de conflitos de interesses, com identificação clara das situações suscetíveis de gerar conflito, dos mecanismos de declaração obrigatória pelos colaboradores, dos procedimentos de análise e tratamento das situações declaradas e das medidas de mitigação aplicáveis em cada situação concreta.

Em segundo lugar, a implementação de sistema de declaração eletrónica de potenciais conflitos de interesses, integrado nos sistemas de gestão de recursos humanos do Grupo, com periodicidade anual obrigatória para os colaboradores em funções de chefia ou em funções com elevada exposição ao risco, e com possibilidade de declaração ad hoc para todos os colaboradores em situações específicas.

Em terceiro lugar, a realização de ações de formação específicas em matéria de identificação e gestão de conflitos de interesses, dirigidas prioritariamente aos colaboradores em funções de chefia, aos membros das equipas de compras, recrutamento e gestão financeira e aos titulares de funções com poder discricionário relevante.

13. Procedimento de Gestão da Acumulação de Funções

13.1. Diagnóstico Atual

O quarto eixo do Plano de Atividades dirige-se ao desenvolvimento de procedimento específico de gestão da acumulação de funções pelos colaboradores do Grupo Sodecia, considerando as obrigações estabelecidas no Código do Trabalho e na demais legislação laboral aplicável, bem como as eventuais implicações da acumulação de funções para a integridade e a objetividade do exercício das funções principais no Grupo.

13.2. Iniciativas para 2026

As iniciativas previstas para o exercício de 2026 compreendem a elaboração de procedimento formal de gestão da acumulação de funções, com identificação dos requisitos de declaração prévia obrigatória, dos critérios de admissibilidade da acumulação, dos procedimentos de análise e decisão pelas estruturas competentes e dos mecanismos de monitorização e revisão periódica das autorizações concedidas.

Adicionalmente, prevê-se a integração do procedimento de gestão da acumulação de funções nos sistemas de gestão de recursos humanos do Grupo, com periodicidade obrigatória de revisão anual e com a articulação operacional com o procedimento de gestão de conflitos de interesses, dado o relacionamento substantivo entre as duas matérias.

14. Estrutura do Sistema de Controlo Interno

14.1. Diagnóstico Atual e Recomendações Consolidadas

O quinto eixo do Plano de Atividades incide sobre o desenvolvimento e o reforço da estrutura do Sistema de Controlo Interno, em resposta direta à recomendação consolidada na avaliação intercalar de outubro de 2025 quanto à integração de indicadores de monitorização contínua. Esta recomendação reflete a evolução natural do Programa de Cumprimento Normativo, transitando de uma lógica de avaliação periódica para uma lógica de monitorização permanente que permita a deteção precoce de desvios e a adoção tempestiva de medidas corretivas.

14.2. Iniciativas para 2026

As iniciativas previstas para o exercício de 2026 compreendem, em primeiro lugar, o desenvolvimento de quadro de indicadores-chave de desempenho específicos para a monitorização contínua da implementação das medidas preventivas e corretivas previstas no PPRCIC, com periodicidade trimestral de reporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo e anual ao órgão de gestão do Grupo.

Em segundo lugar, a integração progressiva destes indicadores nos sistemas de gestão e de tecnologias de informação do Grupo, mediante a constituição de painel de monitorização (dashboard) acessível ao Responsável pelo Cumprimento Normativo e à Equipa de Suporte ao PCN/RCN, com sistema de alertas automáticos para situações que requeiram intervenção imediata.

Em terceiro lugar, a formalização de mecanismos de due diligence reforçada nos contratos com terceiros e fornecedores estratégicos, conforme recomendação específica da avaliação intercalar, articulada com os procedimentos de compras BOM e MRO já vigentes e com o Portal de Fornecedores da Sodecia.

Em quarto lugar, a programação de ciclos regulares de auditoria interna especificamente orientados para a verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Programa de Cumprimento Normativo, com cobertura sistemática das diversas unidades de negócio e dos macroprocessos identificados como mais expostos ao risco de corrupção e infrações conexas.

15. Medidas de Informação e Transparência

15.1. Linhas Orientadoras

O sexto e último eixo do Plano de Atividades para 2026 dirige-se ao desenvolvimento e à melhoria das medidas de informação e transparência no âmbito da prevenção da corrupção e das infrações conexas, da proteção de denunciantes e dos canais de denúncia. Este eixo reconhece que a transparência informativa, dirigida quer ao público interno quer ao público externo, constitui um dos pilares fundamentais da cultura de integridade e da accountability corporativa que se pretende reforçar continuamente no Grupo.

15.2. Iniciativas para 2026

As iniciativas previstas para o exercício de 2026 compreendem, em primeiro lugar, a reorganização e o reforço da secção dedicada ao Programa de Cumprimento Normativo no website institucional do Grupo, com disponibilização integral e atualizada dos instrumentos do Programa, designadamente o Código de Conduta, o Plano de Prevenção de Riscos, os relatórios de avaliação intercalar e anual e a informação sobre o Canal de Denúncias.

Em segundo lugar, o desenvolvimento de programa de comunicação interna sistemática sobre matérias de prevenção da corrupção, integridade e ética profissional, recorrendo aos canais de comunicação institucional do Grupo, designadamente intranet, newsletters, sessões de sensibilização e ações de comunicação dirigidas a momentos específicos do calendário corporativo.

Em terceiro lugar, a publicação anual de relatório sintético de accountability sobre o Programa de Cumprimento Normativo, dirigido ao público externo e contendo informação agregada sobre a execução do Programa no exercício, sem prejuízo da informação detalhada constante do relatório de avaliação anual submetido ao MENAC.

PARTE III

Medidas de Informação e Transparência Aplicáveis ao Presente Relatório

16. Submissão na Plataforma RGPC do MENAC

16.1. Obrigação Legal de Submissão

Após a aprovação formal pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, e em cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o presente Relatório de Avaliação Anual deverá ser submetido na Plataforma RGPC do Mecanismo Nacional Anticorrupção, no prazo máximo de dez dias contados desde a sua elaboração ou aprovação, n.os 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

16.2. Procedimento Operacional de Submissão

O procedimento operacional de submissão será conduzido pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, com suporte da Equipa de Suporte ao PCN/RCN e do Compliance Officer externo, mediante o acesso à Plataforma RGPC com as credenciais institucionais previamente atribuídas, o carregamento do ficheiro do relatório aprovado e devidamente assinado, o preenchimento dos campos de metadados exigidos pela Plataforma e a confirmação formal da submissão, com obtenção e arquivamento do correspondente comprovativo eletrónico.

16.3. Coerência com a Submissão do Relatório Intercalar

A submissão do presente relatório anual articula-se com a submissão anteriormente realizada do Relatório de Avaliação Intercalar de outubro de 2025 (Ref.ª #RAI-RGPC - 1249-20251031), assegurando-se a coerência sequencial entre os dois instrumentos e a consistência dos dados reportados ao MENAC para efeitos de análise por aquele Mecanismo.

17. Publicidade Interna e Externa do Relatório

17.1. Regime Aplicável às Entidades Privadas

Atendendo à natureza jurídica privada da Sodecia - Participações Sociais, SGPS, S.A., e nos termos da articulação dos n.os 6 e 7 do artigo 6.º do RGPC, o presente relatório está sujeito às obrigações de publicidade interna aos trabalhadores e externa ao público em geral, dispensando-se, em relação às entidades privadas, a obrigação de comunicação a membros do Governo ou a serviços de inspeção setorial, salvo regime sectorial específico que venha a ser identificado como aplicável.

17.2. Publicidade Interna aos Trabalhadores

A publicidade interna do relatório aos trabalhadores do Grupo será assegurada através da intranet institucional, mediante a publicação do documento aprovado nos canais internos de comunicação do Grupo, e ainda mediante o envio de comunicação por correio eletrónico institucional dirigido a todos os trabalhadores das empresas do Grupo Sodecia em Portugal, à semelhança do procedimento adotado no exercício anterior para o Relatório de Avaliação Intercalar (cf. comunicação de referência interna #WCO - 1278-20251110, de 10 de novembro de 2025).

Esta dupla via de divulgação interna garante simultaneamente a acessibilidade permanente do documento através da intranet e a notificação ativa de cada trabalhador quanto à existência e disponibilidade do relatório, em pleno cumprimento da obrigação estabelecida pelo n.º 6 do artigo 6.º do RGPC.

17.3. Publicidade Externa no Website Institucional

A publicidade externa do relatório será assegurada através da publicação no website institucional do Grupo (www.sodecia.com), à semelhança do procedimento adotado no exercício anterior (cf. comunicação de referência interna #WCORGPC - 1277-20251110, de 10 de novembro de 2025), respeitando integralmente as configurações técnicas necessárias à proteção de dados pessoais e à minimização da exposição de informação sensível, incluindo a verificação prévia dos metadados do ficheiro disponibilizado para download.

A publicação no website institucional respeita os princípios estabelecidos pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, designadamente os princípios de minimização de dados, limitação da finalidade e transparência, configurando-se a divulgação pública como obrigação legal expressa decorrente do RGPC e fundamento legítimo de tratamento nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c), do RGPD.

18. Articulação com a Recomendação n.º 9/2024 do MENAC - Assinatura ou Autenticação

18.1. Exigência Regulatória

Em conformidade com a Recomendação n.º 9/2024 do Mecanismo Nacional Anticorrupção, de 13 de novembro de 2024, o presente relatório, na sua versão final aprovada, deverá ser assinado pelo dirigente da entidade obrigada ou pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, ou alternativamente autenticado por quem seja competente, no âmbito da própria entidade, para o efeito.

18.2. Procedimento de Assinatura

À semelhança do procedimento adotado para o Relatório de Avaliação Intercalar de outubro de 2025, a assinatura do presente relatório anual será efetuada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, Senhor Doutor Miguel Lopes Cardoso, mediante assinatura digital qualificada certificada, garantindo simultaneamente a integridade do documento e a autenticidade da subscrição. Esta menção é expressamente incorporada no presente relatório, em local adequado, para reforço da credibilidade institucional do mesmo, conforme exigido pela Recomendação n.º 9/2024.

Aprovação e Assinatura

O presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao exercício de 2025, foi elaborado pela Equipa de Suporte ao Programa de Cumprimento Normativo da Sodecia, sob coordenação direta do Responsável pelo Cumprimento Normativo, atestando a presente assinatura a veracidade da informação nele constante e a sua plena conformidade com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção e com as Recomendações do Mecanismo Nacional Anticorrupção, designadamente a Recomendação n.º 9/2024.

Porto, 30 de abril de 2026

Miguel Lopes Cardoso

Responsável pelo Cumprimento Normativo

Sodecia - Participações Sociais, SGPS, S.A.

[Assinatura digital qualificada, nos termos da Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, de 13 de novembro de 2024]